



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA
Avenida Expedição Roncador Xingu, n.º 249 – Centro – Nova Xavantina – MT – CEP 78.690-000
Administração 2013/2016

LEI MUNICIPAL N.º 1.876, DE 9 DE JUNHO DE 2015

Revoga em todos os seus termos a Lei Municipal n.º 1.818/2014, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei,

Art. 1º Fica revogada em todos os seus termos a Lei Municipal n.º 1.818, de 26 de agosto de 2014, que *altera o anexo XXXII constante na Lei Municipal n.º 1.801/2014, e dá outras providências.*

Art. 2º Continua em vigor a redação do Anexo XXXII constante da Lei Municipal n.º 1.801/2014.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina – MT, 9 de junho de 2015.


Gercino Caetano Rosa
Prefeito Municipal